



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

23 de maio de 2.022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 135/2022

Em atenção ao Of. Gab. n° 128/2022, encaminhamos Despacho DEE/Cadastro n° 05/2022 anexo, provindo do Departamento de Engenharia.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

06/06/22
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
NESTA
NESTA.

 CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
27/5/22
Mariana Ikeda
funcionária



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

DEE, 14 de abril de 2022.

DESPACHO DEE/CADASTRO N° 05 /2.022

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFICIO 128/2022 – Câmara Municipal

DESTINO:

Em resposta ao Oficio 128/2022, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) tem seu lançamento através do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº 4905/2021, na qual consta que para ser válida a isenção, remissão ou incentivo fiscal a pessoa física ou jurídica terá que obedecer algumas normas, conforme segue abaixo. Já com relação ao processo de inventário, não consta nenhum artigo no Código Tributário Municipal.

LEI N 167, DE 06 DE JULHO DE 1.998

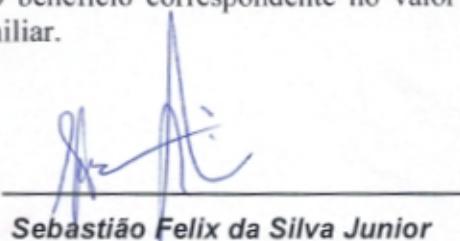
ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções fiscais, objetivando o desenvolvimento industrial do Município de São João da Boa Vista e geração de empregos, para incentivar as construções de barracões industriais, comerciais ou de serviços, com área construída acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Artigo 174: - O município deverá conceder remissão de crédito tributário referente ao Imposto Predial Urbano aos aposentados, pensionistas e beneficiários da renda mensal vitalícia desde que sejam preenchidas as seguintes condições:

a) ser proprietário ou possuidor a qualquer título, inclusive na qualidade de usufrutuário, de um único imóvel onde exista edificação com até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;

b) residir no imóvel objeto do pedido da remissão;

c) estar o aposentado, ou pensionista ou o beneficiário da renda mensal vitalícia, recebendo o benefício correspondente no valor de até 03 (três) salário mínimo nacional de renda familiar.


Sebastião Felix da Silva Junior
Chefe Do Setor de Cadastro

De Acordo,
